



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

RDC 008/2022
PROCESSO N.º 23223.003696/2022-21

TERMO ADITIVO 001
CONTRATO 110/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Reitoria, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor André Diniz de Oliveira, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicada no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Construtora e Incorporadora Tersan Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.730.128/0001-13, sediada na Rua Erasmo Figueiredo Silva, 201, bairro Jaraguá, em Belo Horizonte, MG, CEP 31260-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Carmo Cruz, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.003696/2022-21, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53 de 8 de julho de 2020, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 42, de 19 de abril de 2021 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **cessão dos créditos decorrentes do Contrato 110/2022, para qualquer operação financeira**, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 42, de 19 de abril de 2021.
- 1.2. O domicílio bancário constituído somente será aplicável aos créditos ainda não programados para pagamento até a data de publicação do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sudeste de Minas Gerais

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 04 de maio de 2023.



Documento assinado digitalmente
ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA
Data: 04/05/2023 14:42:58-03'00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

André Diniz de Oliveira
IF Sudeste de Minas Gerais

**GUILHERME
CARMONA
CRUZ:** [REDACTED]

Assinado de forma digital por
**GUILHERME CARMONA
CRUZ:** [REDACTED]
Dados: 2023.05.04 11:09:00 -03'00'

Guilherme Carmo Cruz
Construtora e Incorporadora Tersan Ltda

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
IANDRA CRISTINA MARIANO
Data: 04/05/2023 11:23:49-03'00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARIA APARECIDA NETO DE CARVALHO
Data: 04/05/2023 12:00:44 -03'00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>